

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO CONTEXTO EDUCACIONAL: MEIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

Ianna Dreissi Mendes da Cunha ¹

RESUMO

Desde as primeiras formas de relações sociais na infância, comportamentos e posicionamentos, muitas vezes considerados normais, como a agressividade masculina e a passividade feminina, podem gerar futuras disparidades e situações de violência de gênero na sociedade. O Brasil apresenta regulamentações legislativas e aplicações jurisdicionais, como a Lei Maria da Penha, que atuam de forma especializada para contenção da violência de gênero, em proteção especial à mulher. Todavia, por sua aplicação dar-se de forma mais emergencialista com o agravamento da violência doméstica, muitas vezes, sua eficácia acaba prejudicada e alvo de críticas. Dessa forma, problematiza-se analisar: Como o trabalho com conflitos de gênero e suas resoluções no contexto educacional pode contribuir para efetivação da Lei Maria da Penha? Por meio de uma pesquisa de natureza qualitativa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com professoras do ensino infantil da cidade de Campina Grande, para registro de suas concepções acerca dos conflitos de gênero entre as crianças. Com isso, visa-se contribuir para mudança de paradigma acerca das relações de gênero, com estudos que aprofundam as discussões sobre a temática, desvinculam das mulheres vítimas a culpa pela violência e da lei a única fonte para sua contenção.

Palavras-chave: Relações de gênero; Conflito; Resolução de Conflito; Prevenção; Lei Maria da Penha.

INTRODUÇÃO

A vida em sociedade apresenta-se com o estabelecimento de diversas formas de relações sociais, que por suas dinamicidades podem ser fontes de indagações a verdades pré-estabelecidas na sociedade. Fatores biológicos passam a ser debatidos frente a fatores culturais no que perpassam os sujeitos e estruturam o social em seus comportamentos, discursos, crenças, dentre outros.

Dentre as estruturas sociais, as relações de gênero apresentam-se como um fator de discussão entre os sujeitos nas mais diversas épocas e sociedades. Com base em uma definição, as relações de gênero formam-se a partir de modelos hegemônicos do ser homem e mulher na sociedade (NASCIMENTO et al., 2021). A partir do gênero, são estabelecidas as formas corretas ou erradas de desempenhar os papéis sociais, comportamentos, relacionamentos, dentre outros, por homens e mulheres em suas relações. O estabelecimento

¹ Mestranda em Educação pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, ianadreissi@gmail.com

desta suposta dicotomia pode contribuir para disparidades de gênero e sexismos que ainda perpassam a sociedade (PIZZINATO; ALMEIDA-SEGUNDO, 2020).

No Brasil, pode-se recortar três instituições que contribuem para as discussões acerca da regulamentação das relações de gênero, são elas: o Legislativo, o Judiciário e a Escola. Diferente do que se espera com a teoria tripartite de Montesquieu (Executivo, Legislativo e Judiciário), a junção de tais esferas aparenta certa estranheza. Mas, analogia à parte, por meio da análise da atuação das três esferas pretende-se contribuir para as discussões de como as relações de gênero estão sendo trabalhadas na realidade brasileira e quais as consequências geradas para efetivação da Lei Maria da Penha.

A naturalização da violência desde os primeiros anos e ambientes de convívio social, que incluem a infância e a escola, pode legitimar e deflagrar possíveis formas de violências de gênero futuras que, se não trabalhadas preventivamente, estarão sujeitas apenas a atuação emergencial da Lei Maria da Penha. A contenção da violência apenas por leis, denúncias, rondas policiais, delegacias especializadas, semanas pedagógicas, dentre outras, demonstram-se insuficientes para uma real mudança de paradigma das estruturas sociais que legitimam a violência contra a mulher no Brasil. Comprometendo, com isso, a eficácia da atuação do Estado e da sociedade.

Questionamentos acerca de legislações que se propõem a efetivar direitos femininos, dentre essas, a Lei Maria da Penha, apresentam-se de modo recorrente na sociedade brasileira do século XXI. Alegações de preconceito, reincidência, revitimização, dentre outros. Tais aspectos podem estar relacionados ao fato de que a legislação prioriza o combate de conflitos já deflagrados no social na forma de violências de gênero e pouco preocupa-se em preveni-los, ou seja, em realmente combatê-los.

Dessa forma, expõe-se a necessidade de análises acerca das bases que constituem as relações interpessoais na sociedade, marcadas sobretudo em seus códigos de gênero (FLINT, 2020), com vistas à prevenção de futuras violências. Por meio da educação, observa-se um caminho de delineamento para o trabalho social preventivo, multidisciplinar e pormenorizado das formas primárias de disparidades de gênero e suas consequências para as relações sociais.

As atuações preventivas acerca da violência contra a mulher, com olhar às relações de gênero e às contribuições para efetivação da Lei Maria da Penha, geralmente, funcionam por meio de trabalhos científicos, projetos comunitários, cartilhas, relatos, dentre outros (PIZZINATO; ALMEIDA-SEGUNDO, 2020). Logo, são atuações preventivas mais delimitadas e temporárias, que não são realmente incorporadas às problemáticas das relações

de gênero na sociedade ou para uma formação mais humanizada de desnaturalização das violências contra as mulheres desde a infância.

Assim, ao invés das muitas críticas existentes na sociedade brasileira, em que se culpabiliza mulheres que não conseguem reagir às violências que sofrem, que só conseguem identificar a violência quando já tomou proporções quase irreversíveis, a presente pesquisa busca dialogar sobre o porquê de tais ocorrências e comportamentos.

A eficácia da Lei Maria da Penha esbarra em códigos de gênero díspares que são naturalizados desde a infância. Dentre os contextos de desenvolvimento da primeira infância e, assim, das primeiras relações de gênero do sujeito, tem-se o contexto da Educação Infantil. Dentro da escola são comuns discursos e atitudes sociais em que o natural são meninos/homens ativos, que possuem em sua natureza o fato de serem agressivos e violentos, e de meninas/mulheres quietas, submissas, passivas e delicadas (FLINT, 2020).

Frente a toda essa prática social e escolar que ainda reproduz estereótipos de gênero, torna-se parcial exigir que homens não agridam e mulheres tenham a atitude de denunciar a violência; se não foram educados para isso. Apenas uma legislação formulada para contenção da violência de gênero na sociedade não consegue romper com as disparidades de gênero continuamente ensinadas ou toleradas na sociedade em suas instituições sociais, como a escola.

Com isso, urge questionar políticas públicas que apenas visam, na teoria, muitas vezes não passando disso, punir homens que aprenderam desde a infância que agir de modo agressivo é normal, e isso não seria fator de atenção e atuação pedagógica. Ao contrário, tem-se na história política, legislativa, judiciária e escolar do País uma tradição de proibição à discussão e trabalho com as temáticas das relações de gênero no ambiente escolar, ou seja, no ambiente de formação dos sujeitos sociais.

Em âmbito nacional, em 2012, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade 19, o Supremo Tribunal Federal precisou pacificar o entendimento de que a Lei Maria da Penha, mesmo resguardando apenas mulheres, seria constitucional. Já na Câmara Municipal de Campina Grande, a Lei nº 6.950/2018 (ARRUDA; SOARES JÚNIOR, 2021) e a Lei Ordinária nº 7.520/2020, que “proíbe a interferência da ideologia de gênero nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental”, foram julgadas inconstitucionais na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807178-46.2018.8.15.0000 e nº 0808156-52.2020.8.15.0000, respectivamente.

Os controles realizados pelo judiciário brasileiro para restabelecimento das discussões das relações de gênero no ambiente educacional apresentam-se de acordo com as diretrizes da

IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Segundo a normativa, os aspectos que precisam ser abordados no combate à violência contra a mulher necessitam ser amplos, com: “3) a ideia de transversalidade, que garante que a perspectiva de gênero seja incorporada em todos os temas abrangidos pelas políticas públicas” (BANDEIRA; ALMEIDA, 2015).

Com isso, a presente pesquisa possui como problemática o questionamento de: Como o trabalho com situações de conflito e suas resoluções no contexto educacional pode contribuir para efetivação da Lei Maria da Penha? Para elucidação da problemática levantada, tem-se como objetivo geral: Analisar como o trabalho com situações de conflitos e as formas utilizadas para suas resoluções no contexto educacional pode contribuir para diminuição da violência de gênero contra as mulheres.

Os objetivos específicos são: a) Analisar disparidades de ocorrência de conflitos e estratégias de resolução com base na perspectiva de gênero; b) Analisar a ocorrência de violência de gênero no contexto educacional; c) Relacionar os resultados da presente pesquisa ao trabalho preventivo de situações de conflitos em perspectiva de gênero na educação, com base a contribuir para efetivação da Lei Maria da Penha.

Para isso, a presente pesquisa possui natureza qualitativa e foi realizada a partir do método indutivo (ZANELLA, 2013; GIL, 2008). Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 30 professoras de creches da rede pública da cidade de Campina Grande, no interior da Paraíba, Nordeste brasileiro. Com posterior análise dos dados transcritos por meio da análise de conteúdo, que visam embasar as explicações acerca das posições dos professores sobre conflito, resolução de conflitos e relações de gênero entre as crianças.

O trabalho está dividido em quatro tópicos. O primeiro tópico corresponde a introdução da pesquisa, onde são explicitados qual a problemática e os objetivos. O segundo tópico diz respeito aos procedimentos metodológicos utilizados e os resultados oriundos da pesquisa, bem como, a análise de tais dados. Por fim, tem-se as considerações finais, com apontamentos sobre as contribuições da pesquisa e possíveis desdobramentos do trabalho.

METODOLOGIA

O presente trabalho é um recorte de uma pesquisa piloto realizada durante três anos sobre a temática de conflito, resolução de conflitos, gênero e educação com vinculação e financiamento pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e do Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Trata-se de uma pesquisa de campo, de natureza exploratória e qualitativa. Participaram da pesquisa 30 professoras do ensino infantil de escolas públicas da cidade de Campina Grande (PB), que lecionam para crianças na faixa-etária de dois a seis anos. Cujas amostras deu-se por conveniência.

Para realização da pesquisa, foram observadas as Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos e da Resolução 466/12 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Razão pela qual, foi submetida a solicitação de realização da pesquisa e obtenção de número de identificação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP. Com a aprovação da pesquisa, teve-se a obtenção do CAAE sob o n. 59644622.2.0000.5182.

Todos os participantes tiveram acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE especificando os delineamentos da presente pesquisa. Para coleta do corpus de pesquisa, as entrevistas ocorreram de formas presenciais ou virtuais por meio de videoconferência. Para organização dos dados foi utilizada a Análise de Conteúdo (Bardin, 1977).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram entrevistadas 30 professoras da rede municipal de creches da cidade de Campina Grande, Paraíba. A idade média das professoras foi de 47.4 anos, com renda entre mil e 20 mil reais. Como estado civil, 19 professoras eram casadas, três eram divorciadas, uma estava em união estável, sete eram solteiras. Das 30 professoras, 22 são mães com filhos entre um e 36 anos do sexo masculino e feminino. Como religião, 18 denominam-se católicas, seis evangélicas, duas cristãs, duas espíritas, uma laica e uma não informou. A atuação na área da educação variou de quatro a 32 anos, com uma média de 17.5 anos.

Os resultados obtidos com a pesquisa dialogam com o conceito de que os conflitos vivenciados por meninas e meninos em suas relações sociais de gênero são apresentados com discursividades dispersas e heterogêneas (MARIANI, 2009), o que foi observado no relato das professoras entrevistadas. Das 30 professoras entrevistadas: 17 não identificam qualquer relação entre o gênero das crianças e as formas que os conflitos ocorrem; oito apontaram que identificam relação com o gênero; cinco elencaram repostas com contradições internas, em um primeiro momento, afirmam não identificar particularidades entre o conflito e o gênero dos alunos, mas no decorrer das falas acabam elencando diferenças que observaram em sua atuação.

Para as professoras que não identificaram aspectos de gênero na ocorrência dos

conflitos, as justificativas apresentadas mostraram que os conflitos seriam motivados de forma geral pela disputa de brinquedos entre crianças e por fatores de ordem biológica, naturais na fase de desenvolvimento da criança. Veja:

Professora 4. não não assim e se eu já percebi é é no momento agora eu não me recordo.

Professora 8. na educação infantil não trabalhamos o gênero (meninas e meninos) então os conflitos são entre crianças.

Professora 14. Não, porque eles ainda não tem essa diferenciação de gênero.

Professora 17. Não.

Como pode ser observado acima, os conflitos são relacionados pelas professoras a fatores de ordem natural, como a personalidade das crianças. Todavia, de acordo com Chiaparini et al. (2018), na infância, a criança também apresenta seu comportamento e entendimento de mundo relacionado à atuação dos sujeitos que as cercam. Dessa forma, fragiliza-se embasar a ocorrência de conflitos e as formas utilizadas para suas resoluções unicamente a fatores biológicos, pois acaba por desconsiderar as relações sociais que também compõem o contexto da Educação Infantil.

As 13 professoras que identificaram a presença de códigos de gênero nas relações entre os sujeitos que compõem o contexto da Educação Infantil e a ocorrência de conflitos relacionaram aos tipos de brincadeiras, as cores mais escolhidas pelas crianças, tais características e distinções com relação aos códigos de gênero relacionados a meninos e meninas podem ser observados expressamente nos trechos abaixo:

Professora 7: Na questão do conflito, o menino ele tende a ser mais agressivo, a menina as vezes quando tomam o brinquedo dela ela chora, há meninas que também revidam com agressividade, mas assim é mais raro, normalmente os meninos tendem a ser mais agressivos, eles tendem a morder dependendo da fase que ele estiver, eles empurram. isso necessariamente não acontece, mas eu percebo dessa forma.

Professora 10. as meninas são mais calmas, eu acho, pelo menos a turma que estou, nunca aconteceu mordida entre elas. elas choram. três minutos que já está tudo bem, algumas se vingam temos que ficar de olho.

Professora 12: Às vezes os meninos partem para cima né, a questão da força bruta (risos) que também tem. Tem essa questão, às vezes, os meninos quando perdem a paciência aí vão e partem para arengar né. Como diz a história. Essa questão. As meninas já não tanto, as meninas são mais de tá levantando defeitos e qualidades, é mais do bate boca mesmo.

Ao contrário das causas dos conflitos, a relação entre as formas de resoluções de conflitos utilizadas e o gênero das crianças foi identificada pela maioria das professoras entrevistadas. Das 30 professoras entrevistadas, oito apontaram não identificar qualquer relação entre o gênero e a forma que as crianças utilizam para resolver o conflito. As 22 professoras que revelam identificar diferenças na forma que meninos e meninas costumam resolver os conflitos, apontam que: os meninos geralmente resolveriam por meio da agressividade e da força física, apontariam uma maior quantidade de conflitos e possuiriam uma maior autonomia na resolução de seus conflitos; já as meninas geralmente resolveriam por meio da mediação da professora, ao ceder ou chorar, seriam mais conciliadoras e discutiriam de forma mais verbal. Como pode ser extraído dos trechos abaixo:

Professora 9. sim, eu percebo sim, o menino eles são bem como se fosse se sentem bem resolvidos, donos de si, eles já tentam resolver por si só, não busca, por mais que não sejam os meios corretos para nós mas para eles quando eles tentam resolver do jeito deles é como se eles estivessem construindo a autonomia deles. As vezes de pegar o que o coleguinha tomou, não porque é meu. como se fosse assim construção do território, do espaço. As meninas elas procuram mais assim não resolver por conta própria, as vezes sim tomam alguma coisa e saem e vão para algum canto, tenta fugir e desse jeito, mas algumas vem falar com a gente, fulano fez isso, para a gente intervir e solucionar o problema.

Professora 19. elas interagem melhor umas com as outras sabe, a a a é mais elas não tem brigas não, é mais discussões vamos dizer assim né, tia ela disse que meu cabelo está feio, ou então ela chega para mim e faz, tia ela disse que não vai ser mais minha amiga, sabe, mas assim briga mesmo de bater de agressão, é muito, muito raro, os meninos é que as vezes ainda batem um pouquinho nelas, mas as meninas, pelo menos na minha turma né, eu não sei o restante, mas na minha turma, a briga delas, elas não brigam elas discutem.

No relato das professoras, observa-se relação ao que aponta Moraes e Otta (2008) e Corsi (2011), de acordo com suas pesquisas tem-se que os meninos seriam mais coercitivos e as meninas mais conciliadoras com colegas de escola. O que poderia estar relacionado ao que apresenta Santos e Silva (2020), devido aos meninos serem considerados como mais expansivos e propícios a brincadeiras externas se comparados às meninas.

Com base em códigos de gênero, as crianças são ensinadas desde que nascem sobre o que poderão fazer ou não de acordo com o gênero que é imposto ao seu sexo biológico (SILVA et al., 2021). Os códigos determinados a cada gênero perpassam a coletividade humana em suas representações culturais e em todos os âmbitos formando não apenas relações sociais de forma geral, mas também relações de gênero (FLINT, 2020). Logo, as

relações de gênero também fazem parte da composição social dos sujeitos desde a Educação Infantil, desde a primeira infância. A partir da forma que essas relações são observadas e trabalhadas socialmente, pode-se contribuir para reproduções ou transformações com os códigos e as formas das relações desiguais de gênero ainda dominantes.

Os “códigos de gênero” (FLINT, 2020) na diferenciação do modo como os meninos e as meninas geralmente lidam em situações de conflito podem ser observados na ocorrência de que os meninos apresentam-se desvinculados a questões de fraqueza e são relacionados a aspectos de rapidez, aventura, super-heróis, são considerados mais ativos para desenvolver e resolver seus interesses. Já as meninas seriam mais passivas e submissas em suas ações e comportamentos, mais retraídas em suas atuações interpessoais e sociais, mais sentimentais e frágeis, por exemplo. Concepções essas que podem ser relacionadas à manutenção do machismo estrutural e internalizado (ALFARO; RODRÍGUEZ, 2022). Como pode ser observado nos trechos abaixo:

Professora 12. Não. Não tenho essa questão de diferenciação entre meninos e meninas. A não ser... uma questão o seguinte... as meninas elas apresentam mais... elas são mais... como posso dizer... socialistas... entendeu. As meninas elas são mais assim. Meninos não.

Professora 13. Eu penso que seja assim, da mesma forma mesmo, as meninas mais conciliadoras.

Professora 27. Não, identifico não. Não acho que tenha nenhuma relação. [no sentido de um brigar mais e outro menos] nesse sentido sim, sempre tem aqueles que são mais dispostos a brigar, geralmente as meninas são mais calmas, dificilmente tem uma ou outra que se mostra agressiva, realmente, nesse sentido é, e os meninos as brincadeiras deles são mais alvoroçadas, por impulsos, mais arriscadas. por exemplo, tipo de correr, bem de rapidez, mas no geral é como se as meninas também tem energia, é tudo criança é tudo disposto a brincar mesmo. e eu vejo tudo como brincadeira.

Assim, embora haja a predominância de negativa da presença de relações de gênero no ambiente escolar da Educação Infantil, em conformidade com as proibições legislativas de trabalho com o gênero no Município de Campina Grande (Leis nº 6.950/2018 nº 7.520/2020), leis julgadas inconstitucionais, expõe-se nas entrevistas com as professoras particularidades sobre como meninos e as meninas resolvem conflitos de gênero desde o contexto escolar. A partir das relações sociais, a presença dos códigos de gênero (FLINT, 2020) desde o contexto da educação infantil apresenta-se justamente na classificação dos sujeitos a partir de um conjunto de fatores culturais e no modo como os corpos são socialmente significados. Por exemplo, “as meninas são mais comunicativas”. Veja:

Professora 30. [...] vamos supor que seja um menino e uma meninas, aí eles dizem assim “eu não quero brincar com ela tia, eu quero brincar com os meninos” e ela é menina. E também assim tem criança que “eu vou brincar com esse brinquedo rosa? brinco não”, aí digo não mas olha é só uma cor não tem nada nada a ver. ainda tem criança que tem essa mística de dizer que rosa é de menina e azul é de menino, mas tudo a gente consegue falar sabe na fala consegue ir sanando com eles.

Professora 9. Meninas... deixa eu ver, sempre há todos os dias há assim porque geralmente pronto, vamos supor quando está distribuindo algum material de pintura, todos querem aquela cor, tipo assim todas as meninas querem rosa ou lilás aí na coleção geralmente só tem um lápis daquela cor, aí quando eu cor a primeira que pediu aí a outra pede aí a outra já não quer o azul ou o amarelo quer a cor da primeira coleguinhas, aí fica com birra sabe, é só aquilo que quer e pronto, aí a gente tenta conversar a coleguinha vai começar e depois compartilhe essa cor com você.

Professora 9. eu acho que as meninas pela questão cultural eu acho que elas discutem mas é mais assim de caras e bocas, que não gosta, aí fica assim mais encabuladinha, meio amuada num canto ou então vem até nós e reclama. Já os meninos são mais de resolver no empurra empurra, no beliscão, no puxão de roupa, alguma coisa assim. os meninos são mais assim vão para a parte física dos conflitos.

Nos trechos acima, é possível identificar que as crianças conflitam por estereótipos relacionadas aos códigos de gênero de colegas do sexo oposto. Com base em diferenças de gênero observadas pelas crianças, tem-se a ocorrência de segregação nas brincadeiras, de segregação nos brinquedos, de estereótipos na brincadeira e de estereótipos no brinquedo. Com isso, as crianças chegam a excluir, a segregar a participação de crianças que não fossem do mesmo sexo e que não possuem os mesmos códigos de gênero que elas. São comportamentos que já se embasam em estereótipos de gênero (MORAIS, 2006).

Assim, negar ou não trabalhar essas relações de gênero, especialmente no contexto da Educação Infantil, sendo esse um dos principais períodos para o desenvolvimento dos sujeitos e das primeiras formas de relacionamento interpessoal, ou seja, de base de como se relacionar socialmente, pode contribuir para manutenção de relações de gênero enviesadas e estereotipadas, como: conflitos, xingamentos, bullying, violências físicas entre os gêneros, dentre outros (SALETTI-CUESTA ET AL., 2022).

Uma alternativa que pode ser implementada a partir do contexto da Educação Infantil dar-se com o trabalho com formas assertivas de resolução de conflitos (DELUTY, 1979), como o compartilhamento de brinquedos e a conversa. A introdução de formas assertivas de resolução de conflitos no contexto escolar por meio do trabalho com as relações de gênero podem, assim, possibilitar aos sujeitos em formação alcançar resoluções para um impasse de

interesses considerando seus próprios pontos de vista e respeitando a individualidade do colega.

Embora observe-se a relevância e a possibilidade pedagógica do trabalho com as relações gênero por meio, por exemplo, de situações e resoluções de conflitos na Educação Infantil com vistas a relações menos violentas e submissas, a pesquisa deparou-se com a grande quantidade de negativas na fala das professoras em discorrer sobre as relações de gênero em suas práticas pedagógicas e, até mesmo, em assumir a existência de qualquer código de gênero nesse ambiente.

Frente ao impasse legislativo, o judiciário realizou o controle dos atos legislativos municipais que propuseram a proibição do trabalho com a temática da “ideologia de gênero” nas escolas a partir de 2017, na cidade de Campina Grande. A utilização deste mecanismo constitucional de pesos e contrapesos, ou seja, de equilíbrio entre o poder, a política e o direito, pode ser observado como uma retomada dos ideais internacionais e nacionais firmados pelo Brasil com vista a uma sociedade mais equânime e livre da violência, especialmente, a de gênero.

Em âmbito nacional, em 2012, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade 19, o Supremo Tribunal Federal precisou pacificar o entendimento de que a Lei Maria da Penha, mesmo resguardando apenas mulheres, seria constitucional. Bem como, na Câmara Municipal de Campina Grande, a Lei nº 6.950/2018 (ARRUDA; SOARES JÚNIOR, 2021) e a Lei Ordinária nº 7.520/2020, que “proíbe a interferência da ideologia de gênero nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental”, foram julgadas inconstitucionais na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807178-46.2018.8.15.0000 e nº 0808156-52.2020.8.15.0000, respectivamente, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

A decisão tomada pelo judiciário deu-se com vistas debater socialmente uma temática que é utilizada para organização da própria sociedade - o gênero - com base no equilíbrio da relação entre o Direito, a Política e o Poder. A mera proibição de uma temática pelo poder legislativo tenta burlar as disputas de poder para o que se estabelecerá como cultura dominante em uma sociedade, o que se constitui a partir das divergências ideológicas que serão utilizadas para organização social (MACHADO, 2012).

Pois, conforme aponta Hannah Arendt (2004) “O poder seria uma ação racionalmente justificada através de um processo de legitimação consensual”. Quando não se tem o consenso, o poder arbitrário passa a ser exercido de forma coercitiva por meio da proibição. A proibição do debate social aproximasse mais uma vez dos absolutistas filosóficos/dogmatismo/autoritarismo e distancia a sociedade do ideal de justiça externado por

Machado (2019), mesmo que este esteja mais próximo do respeito ao bem resguardado pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Aborda Lima (2022, p. 124):

O Estado tem o papel fundamental no combate a esses estereótipos, que promovem ainda que direta ou indiretamente a supressão de direitos fundamentais e o desrespeito aos direitos humanos. Ressalvando que o enfrentamento à violência contra as mulheres envolve legislações e políticas públicas, dispensadas à sociedade tendo como prioridade a educação não somente às vítimas e aos agressores, mas à toda a sociedade.

Logo, a discussão de temáticas sociais, como o gênero e suas consequências na constituição da sociedade, é essencial para uma real atuação do Estado em políticas públicas eficazes e embasadas na superação das desigualdades sociais. Se tais temáticas não forem trabalhadas de forma estratégica e preventiva, a Lei Maria da Penha sozinha não cumprirá o suposto objetivo público de conter a violência de gênero na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o trabalho preventivo com situações e resoluções de conflitos no contexto da Educação Infantil em uma perspectiva de gênero apresenta-se como um mecanismo que pode ser empregado tanto para a melhoria das relações neste contexto de convívio social, como também, para a efetivação da Lei Maria da Penha em uma atuação estatal mais estrutural. Visto que, o trabalho com formas de resolução de conflitos por meios mais assertivos pode contribuir para formação de homens menos agressivos e mulheres mais assertivas em suas relações interpessoais, em uma realidade social que não dependa apenas de políticas emergencialistas, mas possam resolver as assimetrias e as violências de gênero que ainda persistem como a cultural dominante no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, H. 2004. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras.

ARRUDA, G. L.; SOARES JÚNIOR, A. S. **Calem as bruxas: uma análise da lei nº 6.950/2018 que proíbe a discussão de “ideologia de gênero” em Campina Grande-PB**. V Seminário Internacional Desfazendo Gênero, 2021.

BANDEIRA, L. M.; ALMEIDA, T. M. C. de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, n. 2, p. 501-517, 2015.
<https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p501>

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, DF: Senado Federal.

CORSI, B. R. Relações e conflitos entre crianças na Educação Infantil: o que elas pensam e falam sobre isso. **Educar em Revista**, n. 42, p. 279-296, 2011.
<https://doi.org/10.1590/S0104-40602011000500018>.

DELUTY, R. The children's action tendency scale: a self report measure of aggressiveness, assertiveness and submissiveness in children. **Journal of Consulting Psychology**, v.47, n.6, 1061-1071, 1979. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.47.6.1061>

FLINT, T.K. Children's Critical Reflections on Gender and Beauty Through Responsive Play in the Classroom Context. **Early Childhood Educ J**, v. 48, p. 739–749, 2020.
<https://doi.org/10.1007/s10643-020-01039-3>

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, I. D. M. C. **A violência contra a mulher**: o enfrentamento à violência contra a mulher como forma de garantia dos direitos humanos e fundamentais - uma análise das legislações brasileira e espanhola. 2. ed. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2022. 176 p.

MACHADO, R. D. **Direito, política e poder: o direito como instrumento de ação política**. 2012. 135 f. Tese (Doutorado em Filosofia do Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

MORAIS, M. de L. S.; OTTA, E. Diferenças culturais e de gênero em conflitos de pré-escolares. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 21, n. 2, p. 221-232, 2008.
<https://doi.org/10.1590/S0102-79722008000200008>.

NASCIMENTO, C. G.; WASKOW, M. H., STREY, M. N.; COSTA, Â. B. Todo mundo é igual? Construções de gênero sob o olhar da juventude. **Interações (Campo Grande)**, v.22, n.1, p.151-164, 2021. <https://doi.org/10.20435/inter.v22i1.2597>

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de pesquisa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, UFSC, 2013. Disponível em:
http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2014_2/Modulo_1/Metodologia/ma